



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

RESOLUÇÃO Nº 06/2011 CSJEs

Protocolo: 166502/2011

Veiculada no DJ n. 765, pag. 12 em 30/11/2011

Disciplina e uniformiza os procedimentos referentes aos Termos de Convênio estabelecidos no âmbito do Sistema de Juizados Especiais do Estado do Paraná.

O Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas e diretrizes para a consecução de objetivos de interesse comum nas parcerias realizadas com os setores públicos e privados no âmbito do Sistema de Juizados Especiais do Estado do Paraná.

Art. 2º Subordinam-se às normas desta Resolução todos os procedimentos decorrentes dos Convênios firmados no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais.

CAPÍTULO II
Do Procedimento

Art. 3º O Juiz de Direito proponente encaminhará à 2ª Vice-Presidência, via sistema mensageiro, a Minuta de Termo de Convênio para análise e aprovação, acompanhada do Projeto Básico previsto no inciso IX do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo observar os modelos contidos nos Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo único. Considera-se Minuta de Termo de Convênio o documento ainda não vigente, passível de modificação.

Art. 4º A minuta do Termo de Convênio será analisada pela Assessoria da 2ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, em conformidade com as diretrizes e requisitos estabelecidos nesta Resolução e na legislação pertinente e, após parecer, não havendo vício, será encaminhada ao 2º Vice-Presidente para aprovação.



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Parágrafo único. Havendo vício sanável a Minuta do Termo de Convênio será encaminhada ao Juiz de Direito proponente, via sistema mensageiro, para os ajustes que se fizerem necessários. No caso de vício insanável, será o Juiz de Direito proponente comunicado.

Art. 5º O Termo de Convênio aprovado, conforme o artigo 4º desta Resolução, será assinado pelo 2º Vice-Presidente, por delegação do Presidente deste Tribunal, nos termos dos incisos I, V e XX do artigo 14 do Regimento Interno.

Parágrafo único. Depois de assinado pelo 2º Vice-Presidente, o Termo de Convênio será digitalizado e encaminhado ao Juiz de Direito proponente, via sistema mensageiro, no prazo de até 10 (dez) dias, para colheita de assinatura dos outros partícipes.

Art. 6º Quando não especificado em cláusula, o Termo de Convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Parágrafo Único. A publicação do resumo do Termo de Convênio ou do seu aditamento é obrigatória, devendo ser providenciada pelo Departamento Administrativo do Tribunal de Justiça até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao das colheitas de todas as assinaturas dos partícipes.

CAPÍTULO III
Das Cláusulas

Art. 7º Os Termos de Convênio firmados no âmbito do Sistema de Juizados Especiais conterão obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

- I - Objeto;
- II – Atribuições;
- III – Publicidade;
- IV - Vigência;
- V - Rescisão;
- VI - Ônus e Vínculo;
- VII – Foro de eleição.

§1º O detalhamento do Objeto do convênio deverá ser descrito com clareza e exatidão.

§2º A cláusula referente ao inciso II deste artigo deverá contemplar as responsabilidades, limites e obrigações assumidas pelas partes para a operacionalização da parceria.

§3º A cláusula referente ao inciso III observará o disposto no artigo 6º desta Resolução.



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

§4º A cláusula referente ao inciso IV deste artigo será fixada em conformidade com a duração do objeto da parceria, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses.

§5º A cláusula referente ao inciso V deste artigo deverá prever a possibilidade de denúncia por mútuo acordo ou unilateralmente, mediante notificação prévia e escrita por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º O Termo de Convênio não estabelecerá ao Tribunal de Justiça nenhum ônus financeiro ou responsabilidade por remuneração ou cobrança de taxas, nem por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da formalização do ajuste firmado.

Art. 9º Em todos os Termos de Convênio firmados no âmbito do Sistema de Juizados Especiais, o Foro de competência para dirimir eventuais questões será o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

CAPÍTULO III
Disposições Finais

Art. 10 Nos casos em que houver necessidade de alteração parcial do Termo de Convênio já homologado, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo único As partes poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, alterar o Termo de Convênio e o Plano Básico de Trabalho, com exceção do seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo assinado por todos os participantes.

Art. 11 Nas parcerias estabelecidas com entidades sociais cujo objeto consiste na execução de penas e medidas alternativas, fica consignado no Anexo III a listagem de documentos, das conveniadas, necessários para a efetivação do convênio, bem como, no Anexo IV, a Minuta de Termo de Convênio para este fim.

Art. 12 Fica revogado o artigo 6º, inciso XIV, da Resolução 07/2004 e demais disposições contrárias.

Art. 13 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de outubro de 2011.

Des. Miguel Kfourri Neto
Presidente do TJPR

Des. Ivan Bortoleto
2º Vice-Presidente do TJPR
Supervisor-Geral do Sistema dos Juizados Especiais



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio da Supervisão-Geral do Sistema de Juizados Especiais, e <Nome_Inst>, com o objetivo de <Objetivo_parceria>.

Convênio nº NNN/AAAA

O **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete s/nº – Centro Cívico – Curitiba (PR), doravante denominado **Tribunal**, neste ato representado pelo Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais <Desembargador> e pelo Juiz de Direito Supervisor do <Juizado Especial> da <Comarca> <Juiz>, e <Nome_Instituição>, CNPJ nº <CNPJ_Inst>, com sede na <Endereço_Inst>, neste ato representado por <Representante_Inst>, Carteira de Identidade nº <RG>, CPF nº <CPF>, residente e domiciliado na <nome da Rua>, na <Cidade>/<UF>, celebram o presente **Termo de Convênio** de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, no que couber, bem como na Resolução nº 06/2011 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Convênio <Objetivo_parceria>.

<O objeto deverá ser descrito de forma precisa, clara e definida conforme determina o artigo 137 da Lei Estadual 15.608/2007.>

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete à Supervisão-Geral do Sistema de Juizados Especiais, por meio do <Juizado Especial> da <Comarca>:

- a) ...
- b) ...
- c) ...

II . COMPETE À NOME INSTITUIÇÃO PARCERIA/CONVENIADA:



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

- a) ...
- b) ...
- c) ...

<As competências das partes envolvidas devem contemplar as responsabilidades assumidas na cooperação entre os partícipes, estabelecendo limites e obrigações acordadas, sempre obedecendo aos princípios morais e legais. As responsabilidades assumidas não deverão acarretar ônus financeiro, trabalhista, previdenciário e fiscal para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.>

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

A publicação do presente convênio será providenciada pelo Departamento Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio da Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao das colheitas de todas as assinaturas dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio será de XXX meses, a contar da data da publicação.

< O prazo máximo de vigência é de 60 (sessenta) meses. Pode alternativamente ser também incluída a prorrogação, desde que não ultrapasse 60 (sessenta) meses. Texto alternativo: O prazo de vigência deste Convênio será de XXX meses, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de Termo Aditivo assinado por todos os participantes.>

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

O presente convênio é passível de rescisão a qualquer tempo, por mútuo acordo ou unilateralmente, mediante notificação prévia e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: ÔNUS E VÍNCULO

O presente convênio não acarretará em ônus financeiro, nem responsabilidade trabalhista, previdenciária e fiscal ao Tribunal de Justiça do Estado Paraná, em relação às pessoas encarregadas direta ou indiretamente na execução do presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, tendo por justo e acordado, as partes firmam o presente instrumento em XX (XX) vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas (02) testemunhas.

<As vias com todas as assinaturas deverão ser entregues aos partícipes. Uma via também deverá ser encaminhada à 2ª Vice-Presidência, a qual providenciará a publicação, por meio do Departamento Administrativo do Tribunal.>

Seguem local, data, nome completo das partes e das testemunhas com as respectivas assinaturas.

Local, XX de XXXXX de XXXX

Des. XXXXXXXXXXXX
2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do
Estado do Paraná

Dr. XXXXXXXXXXXX
Juiz de Direito da Comarca de XXXXXXX

Sr(a).XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da conveniada

Sr(a).XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da conveniada

Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha 1

Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha 2



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

ANEXO II

PLANO BÁSICO DE TRABALHO

Nome/Tema da proposta:
Objeto:
Objetivos a serem atingidos:
Finalidade:
Abrangência:
Previsão de vigência:



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

ANEXO III

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DE CONVÊNIO PARA
EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

Documento de solicitação de parceria ou renovação de parceria

Dados bancários

Ata de Fundação

Última Ata de Eleição da Diretoria

CNPJ

Estatuto Social

RG, CPF e comprovante de residência do presidente

RG, CPF e comprovante de residência do tesoureiro

Certidão Negativa de Débitos

Declaração de utilidade pública (municipal e/ou estadual e/ou federal)

Inscrição no Conselho Municipal da área da atividade principal (Ex. Conselho Municipal de Assistência Social)

Programas e projetos desenvolvidos na entidade



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

ANEXO IV

Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio da Supervisão-Geral do Sistema de Juizados Especiais, e <Nome_Inst>, com o objetivo de desenvolver a execução de penas e medidas alternativas.

Convênio nº NNN/AAAA

O **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete s/nº – Centro Cívico – Curitiba (PR), doravante denominado **Tribunal**, neste ato representado pelo Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais <Desembargador> e pelo Juiz de Direito Supervisor do <Juizado Especial> da <Comarca> <Juiz>, e <Nome_Instituição>, CNPJ nº <CNPJ_Inst>, com sede na <Endereço_Inst>, neste ato representado por <Representante_Inst>, Carteira de Identidade nº <RG>, CPF nº <CPF>, residente e domiciliado na <nome da Rua>, na <Cidade>/<UF>, celebram o presente **Termo de Convênio** de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, no que couber, bem como na Resolução nº 06/2011 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais e no Manual de Monitoramento das Penas e Medidas Alternativas de 2002 do Ministério da Justiça, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a cooperação técnico-institucional entre os partícipes, no sentido de viabilizar a execução e monitoramento de penas e medidas alternativas, no âmbito dos Juizados Especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Compete à Supervisão-Geral do Sistema de Juizados Especiais, por meio dos Juizados Especiais XXXXXXXXXXXXXXX:



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

- a) Selecionar e encaminhar o beneficiário de penas e medidas alternativas, com a orientação acerca da atividade ou modalidade penal a ser desenvolvida na entidade conveniada, em conformidade com a atividade principal desta;
- b) Orientar e esclarecer o responsável da entidade conveniada acerca da finalidade da alternativa penal (pena ou medida alternativa) proposta ao beneficiário, inclusive destacando, de forma quantitativa e qualitativa, como e até quando deverá ser cumprida;
- c) Fornecer à entidade conveniada quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários para o efetivo cumprimento da pena ou medida alternativa.

II . Compete à <entidade conveniada>:

- a) Indicar o nome do responsável pela orientação e acompanhamento do beneficiário e as atividades/vagas oferecidas, preenchendo a ficha de cadastramento ou manifestando-se a qualquer tempo;
- b) Controlar o efetivo cumprimento da pena/medida/acordo, o que será feito por meio de relatório preenchido e rubricado pelo responsável na entidade parceira. Esse relatório será encaminhado ao Juizado Especial, mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, conforme estabelece o art. 150 da Lei de Execução Penal nº 7.210/84;
- c) Não expor o beneficiário a situações que envolvam atividades insalubres perigosas, definidas em legislação específica, sob pena de responsabilidade;
- d) Manter sigilo quando autorizado a compartilhar com o Juizado Especial algumas informações processuais conservadas em segredo de justiça;
- e) Não alterar, por livre vontade, as obrigações assumidas pelo beneficiário perante a Justiça;
- f) Comunicar ao Juiz de Direito ou a equipe técnica as faltas e/ou irregularidades no cumprimento das obrigações por parte do beneficiário;
- g) Entregar ao beneficiário de prestação pecuniária ou de doação recibo contendo o valor, quantidade e data em que foram entregues as pecúnias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

A publicação deste Convênio será providenciada pelo Departamento Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Diário da Justiça Eletônico, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao das colheitas de todas as assinaturas dos partícipes.



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

O presente convênio é passível de rescisão a qualquer tempo, por mútuo acordo ou unilateralmente, mediante notificação prévia e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: ÔNUS E VÍNCULO

O presente convênio não acarretará ônus financeiro, nem responsabilidade trabalhista, previdenciária e fiscal ao Tribunal de Justiça do Estado Paraná, em relação às pessoas encarregadas direta ou indiretamente pela execução do presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, tendo por justo e acordado, as partes firmam o presente instrumento em XX (XX) vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas (2) testemunhas.

Curitiba, de XXXXXXXX de XXXX

Des. XXXXXXXX
2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do
Estado do Paraná

Dr.(a). XXXXXXXXXXXXXXXX
Juiz de Direito do Juizado Especial do

Sr.(a). XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da entidade parceira

Testemunha 1

Testemunha 2